



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA** E A EMPRESA **MARIA LUCIA GARCIA ALIMENTOS - ME**, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA OS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E KITS NATALINOS ÀS FAMÍLIAS QUE RESIDEM NESTE MUNICÍPIO DE FLORA RICA, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.144 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pela Prefeito em Exercício, Sra. FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, portador da cédula de identidade nº 47.964.843-8 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MARIA LUCIA GARCIA ALIMENTOS - ME, CNPJ (MF) nº 17.712.732/0001-07, com sede na Rua Izidoro Inácio de Souza, nº 207, CEP 19.590-000, na cidade de Taciba, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Aparecido Leandro da Silva, residente e domiciliado em Taciba, Estado de São Paulo, na Rua Izidoro Inácio de Souza, nº 207 – Jd Jangada, portador do RG nº 21.159.295, CPF nº 129.243.418-09, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 030/2023 – Processo nº 101/2023**, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de cestas natalinas para os agentes públicos municipais e kits natalinos às famílias que residem neste município de Flora Rica, em atendimento a Lei Municipal nº 1.144 de 26 de outubro de 2023, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital do **Pregão Presencial nº. 030/2023 – Processo nº. 101/2023**, conforme especificação que seguem na cláusula terceira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos, das Condições e Local de Entrega do Objeto da Licitação**

2.1. A contratada deverá realizar a entrega do item em que se sagrar vencedora **em sua TOTALIDADE**, na Prefeitura Municipal de Flora Rica, sito a Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, no prazo de até **7 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento da requisição, na qual, o responsável pelo recebimento das cestas e dos kits deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

2.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e estar acondicionados em caixas ou em saco de plástico reforçado, totalmente vedado com fita adesiva plastificada. A embalagem deverá ter tamanho compatível com o conteúdo das cestas, evitando-se folgas internas que danifiquem os produtos e que resista à manipulação, transporte e armazenamento.

2.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 01 (um) dia útil a expensas do licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.5. As quantidades de cestas e kits indicadas na cláusula terceira são estimativas, sendo que não fica o Poder Público obrigado a realizar a aquisição total na vigência da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor**

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 67.256,80 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1	232	Unid.	<b>Cestas Natalinas embaladas em plástico transparente ou caixa de papelão com os itens constantes na tabela abaixo:</b>	289,90	67.256,80	
Item	Qtde.	Unid.	Descrições Mínimas	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	
1	01	Unid	<b>Abacaxi em caldas em rodelas</b> , lata com no mínimo 820g de peso líquido e mínimo de 400g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.	MARIZA	10,00	10,00
2	02	Unid	<b>Amendoim graúdo, torrado ou frito, inteiro, com pele e salgado</b> , embalagem com no mínimo 150g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.	LERAS	5,85	11,70
3	02	Unid	<b>Azeitona verde em conserva</b> , sem caroço, tamanhos e coloração uniforme, embalagem com no mínimo 240g de peso líquido e mínimo de 120g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.	VALE FERTIL	5,15	10,30
4	02	Pcte.	<b>Bala mastigável sabores sortidos de frutas</b> , pacote com no mínimo 100g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.	7 BELO	2,00	4,00
5	01	Unid	<b>Batata palha frita tradicional</b> , sequinha e crocante, sem glúten, com sal, produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, embalagem com no mínimo 105g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referencial indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Yoki, Elma Chips, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	FRITOP	5,50	5,50
6	02	Unid	<b>Biscoito doce tipo champagne coberto com açúcar cristal</b> , embalagem com no mínimo 150g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referencial indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Marilan, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	LIANE	6,50	13,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

7	01	Unid	<b>Biscoito Wafer com recheio sabor chocolate e cobertura sabor chocolate</b> , embalagem contendo peso total de, no mínimo, de 115g (peso líquido). Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bis, Trento, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	BIS	6,50	6,50
8	01	Unid	<b>Caixa de bombons sortidos</b> com peso mínimo de 250g (peso líquido) contendo bombons e tabletes sortidos, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Lacta, Nestlé, Garoto, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	GAROTO	10,10	10,10
9	01	Unid	<b>Carne bovina salgada, curada e dessecada</b> (carne seca), corte traseiro com menor teor de gordura, embalado à vácuo com no mínimo 500g de peso líquido, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura (SIF).	FAVORITO	15,20	15,20
10	02	Unid	<b>Creme de leite</b> esterilizado com 20% de gordura, lata com no mínimo 300g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no Ministério da Agricultura. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Nestlé, Itambé, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	ITAMBÉ	6,25	12,50
11	01	Unid	<b>Farofa de mandioca temperada tradicional</b> , embalagem com no mínimo 500g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.	UBIRAJARA	5,60	5,60
12	01	Unid	<b>Frango congelado.</b> Especificação do produto: frango inteiro, congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ a 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações e queimaduras por congelamento, com miúdos íntegros, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco).	NUTRIBEM	22,70	22,70
22,13	01	Unid	<b>Goiabada cascão em barra com pedaços de goiaba</b> , embalagem com no mínimo 400g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.	VAL	4,00	4,00
14	02	Unid	<b>Leite condensado integral</b> , lata com no mínimo 395g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no Ministério da Agricultura. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Nestlé, Itambé, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	ITAMBÉ	6,80	13,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

15	02	Unid	<b>Macarrão sêmola, sem ovos, tipo parafuso</b> , embalagem com no mínimo 500g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Basilar/Adria, Galo, Barilla, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	DALLAS	2,75	5,50
16	01	Unid	<b>Maionese</b> tradicional, emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, sem glúten, sem corantes, consistência cremosa, embalagem com no mínimo 500g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Hellmann's, Heinz, Hemmer, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	HELLMANN'S	10,65	10,65
17	02	Unid	<b>Mistura em pó para preparo de bolo</b> , sabores variados embalagem com no mínimo 390g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Fleischmann, Dr. Oetker, União, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	APTI	4,15	8,30
18	02	Unid	<b>Molho de tomate pronto tradicional</b> , embalagem com no mínimo 300g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Heinz, Fugini, Salsaretti, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	VAL	1,55	3,10
19	01	Unid	<b>Palmito de açaí inteiro em conserva</b> , embalagem com no mínimo 500g de peso líquido e mínimo de 300g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no IBAMA.	SANDYLA	20,00	20,00
20	01	Unid	<b>Panetone com no mínimo 400g</b> (peso líquido), composto de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, uva passa, frutas cristalizadas, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conversadores, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Visconti, Parati, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	BAUDUCCO	19,00	19,00
21	01	Unid	<b>Chocotone com no mínimo 400g</b> (peso líquido), composto de farinha de trigo fortificada, gotas de chocolate, com ferro e ácido fólico, gema de ovo, manteiga de cacau, extrato de malte, sal, gordura vegetal, açúcar, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conversadores, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Visconti, Parati, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	BAUDUCCO	19,00	19,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

22	01	Unid	<b>Pêssego selecionados em caldas</b> , sem caroço, em metades, lata com no mínimo 800g de peso líquido e mínimo de 450g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.	NEWMAN	12,00	12,00
23	03	Unid	<b>Pó para gelatina</b> , sabores variados embalagem com no mínimo 20g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. <u>*Cada cesta deverá conter 01 unidade de cada sabor.</u> Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Dr. Oetker, Royal, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	APTI	1,30	3,90
24	01	Unid	<b>Pó para preparo de Maria Mole</b> sabor coco, embalagem com no mínimo 50g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.	ATALAIA	3,30	3,30
25	02	Unid	<b>Queijo parmesão ralado</b> , 100% queijo parmesão, embalagem com no mínimo 50g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Vigor, President, Faixa Azul, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	PIRACANJUBA	4,00	8,00
26	01	Unid	<b>Refrigerante sabor mix de frutas (tutti-frutti) e guaraná (tipo tubaina)</b> , composição: água carbonatada, açúcar, extrato natural de guaraná, aroma natural de guaraná e aroma artificial de tutti-frutti; embalagem original do fabricante com registro do MAPA e data de validade estampados na embalagem, envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Funada, Itubaina, Sukita, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	FUNADA	4,95	4,95
27	02	Unid	<b>Seleto de legumes</b> contendo batata, cenoura e ervilha, embalagem com no mínimo 260g de peso líquido e mínimo de 170g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.	QUERO	4,60	9,20
28	02	Unid	<b>Suco de néctar de uva</b> contendo suco concentrado de uva e sem conservantes, acondicionado em embalagem longa vida de 01 (um) litro, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação, vencimento e registro do MAPA. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Del Valle, Maguary equivalente ou de melhor qualidade.</i>	MARATA	6,30	12,60
29	01	Unid	<b>Uva passa preta sem semente</b> , embalagem com no mínimo 200g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.	LA VIOLETEIRA	5,70	5,70
<b>TOTAL</b>						<b>289,90</b>

**CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento**

4.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

4.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste**

5.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

**CLÁUSULA SEXTA – Das sanções para o caso de Inadimplemento**

6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor das cestas e kits não entregues.

6.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão**

7.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação de Despesa**

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
<b>Funcional-Programática</b>	04.122.0002.2003 – COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS		
<b>Ficha</b>	<b>19</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>		

**CLÁUSULA NONA – Da Vinculação ao Edital da Licitação**

9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº. 030/2023 – Processo nº. 101/2023, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia para Execução**

10.1 A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Vigência**

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **2 (dois) meses** contados a partir da sua assinatura.

11.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Patrícia Ferreira da Mota, de acordo com a Portaria nº 11 de 03/01/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Dos Casos de Rescisão**

12.1 A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a Contratada, sem prévia autorização da Contratante, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) a Contratada não atender as exigências da Contratante relativamente aos produtos contratados;
- c) a Contratada deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da Contratada, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

12.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Direitos e Responsabilidades das Partes**

13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

13.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

13.3 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

13.4 Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do Foro**

14.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 12 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito em Exercício  
**CONTRATANTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

---

**MARIA LUCIA GARCIA ALIMENTOS – ME**  
Aparecido Leandro da Silva  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

---

**Patrícia Ferreira da Mota**  
**Gestora do Contrato**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP  
**CONTRATADO:** MARIA LUCIA GARCIA ALIMENTOS – ME  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 162/2023

**OBJETO:** Aquisição de cestas natalinas para os agentes públicos municipais e kits natalinos às famílias que residem neste município de Flora Rica, em atendimento a Lei Municipal nº 1.144 de 26 de outubro de 2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Flora Rica, 12 de dezembro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Fábio Luiz Florentino De Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fábio Luiz Florentino De Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Fábio Luiz Florentino De Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Aparecido Leandro da Silva  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 129.243.418-09  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Fábio Luiz Florentino De Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Patrícia Ferreira da Mota  
Cargo: Chefe do Setor de Compras  
CPF: 334.590.558-20  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Fernando Emboaba da Costa

Cargo: Pregoeiro

CPF: 171.457.958-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**CNPJ N°:** 44.925.279/0001-90

**CONTRATADA:** Maria Lúcia Garcia Alimentos - ME

**CNPJ N°:** 17.712.732/0001-07

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 162/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2023

**VIGÊNCIA:** 2 (dois) meses contados a partir de sua assinatura

**OBJETO:** Aquisição de cestas natalinas para os agentes públicos municipais e kits natalinos às famílias que residem neste município de Flora Rica, em atendimento a Lei Municipal n° 1.144 de 26 de outubro de 2023.

**VALOR (R\$):** 67.256,80 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 12 de dezembro de 2023.

---

**FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA**  
Prefeito em Exercício de Flora Rica  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)  
**CONTRATANTE**

---

Aparecido Leandro da Silva  
Representante Legal  
E-mail: [escritorio.renascere@yahoo.com.br](mailto:escritorio.renascere@yahoo.com.br)  
**CONTRATADA**